SENTENÇA

Processo n°: **0018300-78.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Sebastião Urias Gonçalves Filho

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Processo nº 1886/11

Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 63 que deferiu a substituição do pólo ativo.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 88/93 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Defiro a expedição de ofício ao SERASA para baixa de eventual registro nos cadastros daquela instituição em nome do autor,

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA